



NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 2116563/2026

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/26

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 15 (QUINZE) INTERCOMUNICADORES, COM GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS NOS PARLATÓRIOS DAS CENTRAIS DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA SITUADAS EM BENFICA E NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor total da contratação	Orçamento Sigiloso
Data da Sessão Pública	23/06/2026 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/26

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. ANDERSON MARINOVIC**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.003713/2024, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por item", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 15 (QUINZE) INTERCOMUNICADORES, COM GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS NOS PARLATÓRIOS DAS CENTRAIS DE CUSTÓDIA SITUADAS EM BENFICA E NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I - Termo de Referência.

2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

2.4. A licitação será realizada por item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.5.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. A participação neste certame é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, busca fomentar a competitividade e possibilita maior participação de pequenos negócios, sem comprometer a vantajosidade econômica para a Administração.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (caso permitida a participação) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.10. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.11.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;

3.11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.18. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.20.14. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.20.15. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;
- 4.20.16. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.20.17. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.21. O licitante organizado em cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.22. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.
- 4.22.18. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.22.19. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação).
- 4.23. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 (subitens) ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e neste Edital, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
- 4.24. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.25. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.26. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.27. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.27.20. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.27.21. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.28. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.28.22. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.28.23. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
- 4.28.24. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e
- 4.28.25. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.30. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.31. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.32. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.32.26. Valor unitário e total do item;
- 5.32.27. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.34. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.35. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.36. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.38. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.39. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.40. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.40.28. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.41. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.42. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.42.29. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.42.30. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.42.30.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.42.30.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.42.30.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.42.31. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.42.32. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.42.33. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.42.34. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.42.35. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.42.36. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.42.37. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.42.38. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.42.39. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.42.39.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.42.39.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.42.39.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.42.39.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.42.39.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.42.39.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (lances), serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.42.39.10. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio das propostas (lances) empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.43. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.43.40. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.43.41. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.43.42. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.43.43. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.43.44. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.43.45. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.43.46. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.43.46.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.43.46.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.43.46.13. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.
- 6.43.46.14. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.
- 6.43.46.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.43.46.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.43.47. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.43.47.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.43.47.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.43.47.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.43.47.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.43.47.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.43.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.44. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.44.49. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.44.50. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.44.50.22. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.44.50.23. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.44.50.24. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.45. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.46. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.47. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.48. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- d) contiver vícios insanáveis;
 - e) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - f) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.49. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.49.51. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- i) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - j) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.50. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.51. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.
- 7.51.52. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.52. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.53. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.54. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.55. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.
- 7.56. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.56.53. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.56.54. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.56.55. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.57. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.58. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.58.56. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.59. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.60. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV deste Edital
- 8.61. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.61.57. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.62. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.62.58. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.63. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.63.59. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.63.60. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.64. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.64.61. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.64.62. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.65. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), conforme entendimento do Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, para:

k) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

l) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.66. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.67. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.68. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.69. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.70. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.71. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

m) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

n) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

o) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

p) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

q) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

r) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

s) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa (caso permitida a participação).

9.72. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.73. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.73.63. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da sociedade empresária, que comprove aptidão pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente aquisição. Para fins de comprovação, o atestado deverá demonstrar o fornecimento anterior de aparelhos de intercomunicação, incluindo os serviços de instalação e configuração, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do objeto ora licitado, respeitado o teto de 50% (cinquenta por cento) fixado pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.73.64. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 40% do objeto do Termo de Referência.

9.73.65. Os licitantes também deverão observar o disposto nos itens 2.2.3.2, 7.5.1 e 7.6.1.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.74. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.74.66. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

t) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

u) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

v) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

w) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

y) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo III deste Edital

z) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.

aa) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo IV deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.74.67. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.74.67.25. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.74.67.26. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.74.67.27. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.75. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.75.68. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas (caso permitida a participação) enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.76. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.76.69. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.76.69.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

9.76.69.29. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial

9.77. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.78. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

9.79. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.80. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

10.80.70. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

10.80.71. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.80.72. dar causa à inexecução total do contrato;

10.80.73. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.80.74. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.80.75. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.80.76. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.80.77. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.80.78. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.80.79. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.80.79.30. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.80.80. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.80.81. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.81. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ab) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ac) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

ad) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos limites do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ae) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos limites do art. 156, inciso IV, §5º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.82. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.82.82. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.82.83. as peculiaridades do caso concreto;

10.82.84. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.82.85. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.82.86. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.83. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.84. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.85. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.86. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023.

10.87. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, além da Resolução DPGERJ nº 1202/2023.

10.88. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como, no item 13 do Termo de Referência (anexo I).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.89. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.90. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.91. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: do endereço eletrônico nulic@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

11.91.87. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br. ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.92. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.92.88. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.93. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.94. Não sendo interposto recurso, o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.

12.95. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para a lavratura do contrato.

12.95.89. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.95.90. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.96. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

12.96.91. Em seguida, os interessados deverão:

12.96.92. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagempdpe/public/arquivos/Termo_de_Declaracao_C3%A7%C3%A3o_de_Concordancia_e_Veracidade.pdf);

12.96.93. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

12.97. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

12.97.94. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

af) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

ag) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.

12.97.95. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

ah) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

12.97.96. Na hipótese do item 12.4.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

ai) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;

aj) Cópia de identidade;

ak) Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

12.97.97. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

12.98. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

12.98.98. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

12.99. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

12.100. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.101. O pagamento relativo ao fornecimento e instalação dos 11 (onze) equipamentos dar-se-á em parcela única, mediante a verificação da entrega e configuração definitiva dos equipamentos. O desembolso será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do documento fiscal, ficando o pagamento vinculado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

13.102. A contraprestação financeira quanto às 04 (quatro) unidades sobressalentes dar-se-á na modalidade sob demanda, mediante a verificação da entrega e configuração definitiva dos equipamentos. O desembolso será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do documento fiscal, ficando o pagamento vinculado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

13.103. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA NO BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta detalhe.

13.104. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

13.105. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.106. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

13.107. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.108. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

13.109. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

13.110. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

14. RECURSOS

14.111. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.112. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.113. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.113.99. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.113.100. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 14.113.101. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.114. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.115. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.116. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.117. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.118. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.119. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.120. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.126.0515.4455

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.753.232

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.121. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.122. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.123. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.124. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.125. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.126. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.127. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.128. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.129. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.130. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.
- 16.131. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I DO TR	TERMO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO II DO TR	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO VIII	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO IX	Minuta Contratual
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARINOVIC**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 08/06/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2116563** e o código CRC **A5A5B9A3**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O DOCUMENTO E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90011/26, A Realizar-se: 23/06/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.003713/2024				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO(R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1	608043	<p>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE INTERCOMUNICADOR DE ÁUDIO BIDIRECIONAL AUTOMÁTICO EM FORMATO CILÍNDRICO, COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS (INTERNO E EXTERNO), CONSTRUÍDOS EM ALUMÍNIO USINADO E ANODIZADO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. O MÓDULO INTERNO (MÓDULO VOLTADO PARA O DEFENSOR) DEVERÁ CONTER MICROFONE TIPO PEDESTAL, COM HASTE FLEXÍVEL DE, NO MÍNIMO, 45 CM DE COMPRIMENTO. O MÓDULO EXTERNO (MÓDULO VOLTADO PARA O ASSISTIDO) DEVERÁ INCORPORAR MICROFONE TIPO ELETRETO UNIDIRECIONAL, COM ALTA SENSIBILIDADE E CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO DA VOZ DO USUÁRIO A, PELO MENOS, 1,5 M DE DISTÂNCIA. AMBOS OS MÓDULOS DEVERÃO OPERAR EM SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL AUTOMÁTICA, SEM NECESSIDADE DE ACIONAMENTO POR BOTÕES, E ATENDER OBRIGATORIAMENTE ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema de mute automático temporizado, dedicado ao canal externo; Sistema digital Hight Voice para controle automático de volume, com ajuste de sensibilidade de 1 a 10; Sistema PTT (Push-to-Talk) automático, também com ajuste de sensibilidade de 1 a 10; Controles de volume independentes para os canais interno e externo; Indicador luminoso no painel frontal, com sinalização separada para cada canal; Alertas sonoros e luminosos no módulo voltado ao defensor; Chaves liga/desliga no painel frontal, incluindo função mute e chave geral; Resposta de frequência otimizada para maximizar a inteligibilidade da voz; Compressão de áudio de 20 dB no modo audível; Recursos de anti-interferência eletromagnética e sistema antiassobio; Conector tipo P2 para conectividade; Potência de áudio mínima de 1W RMS; Acessórios para passagem de fiação entre os módulos (hastes tubulares ou canaletas); Alimentação por fonte estabilizada com entrada de 110/220 VAC e saída de 12V; Tela de proteção do alto-falante em aço de alta resistência, com acabamento em pintura; Compatibilidade de instalação em alvenaria, paredes, mesas ou bancadas Acondicionamento em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. <p>OBS: Juntamente com sua proposta de preços, a licitante deverá apresentar memória descritiva da composição do valor ofertado, na forma dos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 do Termo de Referência.</p>	Un	15			

<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>	<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE</p>
<p>DATA / /</p>	<p>FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>

<p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p>PROPOSTA DETALHE</p>			<p>ANEXO II</p> <p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 90011/26</p> <p>A Realizar-se: 23/06/2026 - 11:00H</p> <p>Processo nº E-20/001.003713/2024</p>			
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.</p>			<p>CARIMBO DA FIRMA</p>			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
<p><u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u></p> <p><u>Banco (Nome/Número)</u></p> <p><u>Ag.(Nome/número)</u></p> <p><u>Conta Corrente nº:</u></p> <p><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></p> <p><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u></p> <p><u>– DPRJ</u></p> <p><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></p> <p><u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u></p> <p><u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u></p>						
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>			<p>Prazo para execução: Conforme ANEXO I.</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em: / /</p>			
<p>DATA / /</p>			<p>FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>			

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/26, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90011/26**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90011/26**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/26**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 90011/26

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/26, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 15 (QUINZE) INTERCOMUNICADORES, COM GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS NOS PARLATÓRIOS DAS CENTRAIS DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA SITUADAS EM BENFICA E NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Dr. ANDERSON MARINOVIC e a sociedade empresária situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua, Cidade, resolvem celebrar a presente CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 15 (QUINZE) INTERCOMUNICADORES, COM GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS NOS PARLATÓRIOS DAS CENTRAIS DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA SITUADAS EM BENFICA E NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.003713/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 15 (QUINZE) INTERCOMUNICADORES, COM GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS NOS PARLATÓRIOS DAS CENTRAIS DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA SITUADAS EM BENFICA E NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital de Licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, coincidindo com o prazo de garantia técnica dos equipamentos, não se aplicando a hipótese de prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia dos equipamentos e serviços será conforme prazos e condições estipuladas no Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O pagamento relativo ao fornecimento e instalação dos 11 (onze) equipamentos dar-se-á em parcela única, mediante a verificação da entrega e configuração definitiva dos equipamentos. O desembolso será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do documento fiscal, ficando o pagamento vinculado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

A contraprestação financeira quanto às 04 (quatro) unidades sobressalentes dar-se-á na modalidade sob demanda, mediante a verificação da entrega e configuração definitiva dos equipamentos. O desembolso será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do documento fiscal, ficando o pagamento vinculado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V)

Os preços contratados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, de acordo com o que preconiza o art. 25, § 7º da lei 14.133 de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados poderão ser reajustados/corrigidos anualmente de acordo com a variação do ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar do orçamento estimado. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão de reajuste futuros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO – O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se aplicam ao Reajuste Contratual o disposto no item 18 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Além das obrigações previstas no item 12 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- II - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- IX - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- XVI - Além das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de alteração do valor contratual, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia no prazo de 5 (cinco) dias corridos, de modo a preservar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do item 13.4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no edital, bem como, no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos efetuados;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO NONO - O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês

(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.126.0515.4455

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.753.232

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO X

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

SECRETARIA: SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL					
Órgão demandante: COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA					
Responsável pela demanda: LUCAS DO VALE PATTITUCCI				Id funcional: 999806211	
E-mail: cocustodia@defensoria.rj.def.br				Telefone: (21) 3950-8241	
1. Identificação da demanda:					
Trata-se da identificação de uma solução que viabilize a comunicação entre defensores públicos e custodiados, especialmente em locais que demandam isolamento entre dois ambientes distintos. A solução almeja garantir segurança e proporcionar uma transmissão de áudio com máxima clareza, minimizando interferências e ruídos na comunicação.					
2. Justificativa para a demanda:					
A presente demanda foi criada em resposta às recorrentes necessidades de manutenção dos intercomunicadores atualmente instalados nas baias dos parlatórios da Casa de Custódia de Benfica, da Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth e da Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca, utilizadas pela DPRJ, conforme extraído dos autos do processo SEI n.º E-20/001.002699/2021, notadamente os despachos n.º 1152693 (Sei! n.º 1798687), 1164958 (Sei! n.º 1798696) , 1258232 (Sei! n.º 1799044) , 1340012 (Sei! n.º 1799050).					
Destacamos, outrossim, conforme narrado no despacho n.º 1377731, que os dispositivos atualmente utilizados não possuem os recursos necessários para atender à demanda e às necessidades específicas do trabalho desempenhado pelos defensores públicos. A inadequação desses equipamentos é evidenciada pela alta frequência de problemas como mau contato, peças quebradas e desregulagem. Além disso, tais problemas são exacerbados pelo compartilhamento do espaço com advogados, fato este reiterado no Despacho n.º 1468507 (Sei! n.º 1799095).					
3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA					
A presente demanda está expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, tendo como setor responsável a Coordenação de Atendimento e Suporte de TI – COATE. A justificativa apresentada é a 'necessidade de aquisição dos materiais intercomunicadores para uso nos parlatórios dos presídios, face à imprescindibilidade de comunicação entre defensores públicos e custodiados.'					
4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação					
As tabelas abaixo detalham o histórico de manutenção dos intercomunicadores em 2025, referente às seguintes unidades: Casa de Custódia de Benfica (Rio de Janeiro), Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth (Volta Redonda) e Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca (Campos dos Goytacazes).					
I - Casa de Custódia de Benfica - Rua Célio Nascimento, s/n - Benfica - Rio de Janeiro - RJ:					
Dia/Mês	Qtd. Equipamentos Defeituosos	Ocorrência	Ação	Tempo Médio de Reparo	Valor total do Reparo
6/2	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
14/2	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
24/2	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
6/3	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
14/3	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
24/3	1	fonte quebrada	Será necessário a reposição de uma fonte (retorno previsto para o dia seguinte)	1 dia	Sem custo

Dia/Mês	Qtd. Equipamentos Defeituosos	Ocorrência	Ação	Tempo Médio de Reparo	Valor total do Reparo
24/3	1	fonte quebrada	Reposição da fonte	1 dia	Sem custo
4/5	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
11/5	2	1 Fonte com defeito; 1 Intercomunicador sem regulagem	Foram realizados os reajustes, os equipamentos defeituosos foram trocados ou recolhidos para reparo	5 dias corridos	R\$ 500,00
12/5	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
21/5	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
29/5	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
6/6	1	Intercomunicador apresentando problemas	Feito a manutenção e ajustes; 1 intercomunicador trocado	Concluído na visita	Sem custo.
16/6	1	Falha no sensor de microfone na 2ª baia	Constatada a falha; Troca urgente necessária (não realizado na visita)	7 dias corridos	R\$ 250,00
27/6	0	Regulagem	Regulagem	Concluído na visita	Sem custo
03/7	1	Intercomunicador vandalizado por presos na parte interna	Retirado para reparo. Solicitado Buchas/parafusos para futura fixação	5 dias corridos	R\$ 250,00
18/7	1	Não especificado	Retirado do local para tentativa de reparo	7 dias corridos	R\$ 250,00
25/7	2	1 funcionando com falhas (chiando um pouco); 1 retirado para reparo	Retirado do local para tentativa de reparo	7 dias corridos	R\$ 500,00
1/8	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
8/8	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
15/8	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
22/8	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
29/8	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
2/9	2	1 Fonte quebrada; 1 intercomunicador retirado devido à fonte	Regulagem e remanejamentos realizados. Reposição de fonte necessária (retorno previsto para o dia seguinte (03/09))	1 dia	Sem custo
3/9	1	Intercomunicador com a fonte quebrada	Realizada a instalação da fonte quebrada	Concluído na visita	Sem custo
12/9	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
19/9	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
26/9	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
03/10	2	1 Com pequeno mal contato/barulho (2ª baia); 1 Com alto falante baixo e estourando (funcionando parcialmente).	Feito a manutenção e regulagem no local.	Falhas parciais persistem parcialmente após manutenção.	Sem custo
10/10	1	Volume um pouco baixo do lado do custodiado	Realizada a manutenção. Permanece em funcionamento (ainda é possível ouvir com clareza)	Manutenção concluída no dia; Falha parcial persiste	Sem custo
17/10	1	Com botões para dentro/dificultando Regulagem	Retirado do equipamento para reparo	4 dias corridos	R\$ 250,00
24/10	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
30/10	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
7/11	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo

II - Presídio de Volta Redonda (Franz de Castro / Audiência de Custódia):

Dia/Mês	Qtd. Equipamentos Defeituosos	Ocorrência	Ação	Tempo Médio de Reparo	Valor total do Reparo
12/6	2	Falha no sensor do microfone	Foi instruído aos policiais e Diretor a falar mais alto para acionar o sensor	Concluído na visita	Sem custo
6/11	2	Vandalismo nas caixas de som internas dos intercomunicadores	Constatada a impossibilidade de reajuste/manutenção. Informado que será realizada a compra das novas caixas internas	7 dias corridos	R\$ 340
13/11	2	Instalação	Instalação das caixas de som internas dos intercomunicadores	Concluído na visita	Sem custo

III - Presídio de Campos dos Goytacazes:

Dia/Mês	Qtd. Equipamentos Defeituosos	Ocorrência	Ação	Tempo Médio de Reparo	Valor total do Reparo
14/08	0	Regulagem	Calibração de áudio e ajuste de sensibilidade	Concluído na visita	Sem custo
24/09	3	Problemas de interfonia / eco	Os 3 intercomunicadores foram regulados e ajustados	Concluído na visita	Sem custo

Importa consignar que as manutenções de rotina (Regulagem) classificadas como 'sem custo' foram executadas pela equipe técnica terceirizada alocada ao Núcleo de Telefonia. Em contrapartida, os reparos que apresentaram valores foram realizados por técnico externo (eletrônica), custeados mediante 'verba de adiantamento'. Tal fato demonstra a inexistência de um contrato de manutenção (preventiva ou corretiva) vigente para os equipamentos. Esta modalidade de reparo pontual e paliativa se mostra insuficiente e antieconômica, reforçando a justificativa para a aquisição de novos equipamentos, conforme previsto no PCA.

Destarte, o histórico de ocorrência apresentado (Seção 4) demonstra inequivocamente a premente e contínua necessidade de reparos, evidenciando a inadequação dos equipamentos atuais, conforme apontado na Justificativa (Seção 2). Tais ocorrências comprometem a comunicação segura e clara entre defensores e custodiados, objetivo central desta demanda. Este cenário fundamenta o caráter de urgência da contratação e torna indispensável a célere conclusão do respectivo processo licitatório no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5. Previsão de elementos indispensáveis

O sistema/equipamento de comunicação deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- **Construção:** O equipamento deverá ser construído em alumínio usinado e anodizado, visando à propiciar maior durabilidade ao equipamento.
- **Sistema Mute Automático:** Deverá estar integrado um sistema de mute automático temporizado, destinado especificamente ao canal externo.
- **Sistema High Voice:** O sistema deverá incorporar a funcionalidade *high voice*, caracterizada como um sistema automático digital para o controle de volume do canal externo, que deverá oferecer capacidade de ajuste de sensibilidade em uma escala de 1 a 10.
- **Sistema PTT Automático:** Deverá incluir um sistema PTT (Push-to-Talk) automático, o qual deverá dispor de ajuste de sensibilidade em uma escala de 1 a 10.
- **Controles de Volume:** Deverá prover controles de volume independentes para os canais interno e externo.
- **Indicador Luminoso:** O painel frontal do equipamento deverá apresentar um indicador de estágio luminoso, com sinalização separada para os canais externo e interno.
- **Alertas:** O módulo externo deverá ser equipado com alerta sonoro e luminoso.
- **Painel Frontal:** O painel frontal deverá conter chaves do tipo liga/desliga, contemplando as funções de *mute* e chave geral.
- **Resposta de Frequência de Áudio:** A frequência de resposta de áudio do sistema deverá ser otimizada (sensível e modulada) com o objetivo de maximizar a inteligibilidade da voz, referindo-se à clareza da comunicação falada.
- **Modo Audível:** No modo operacional audível, o sistema deverá aplicar uma compressão de 20dB.
- **Microfones:** Deverá ser dotado de microfones do tipo eletreto unidirecional, os quais deverão possuir alta sensibilidade, com base pedestal.
- **Conectividade:** O equipamento deverá ser equipado com um conector tipo P2.

6. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização do Contrato e seus substitutos:

Fiscais titulares:

Gelson Araújo Lopes; - ID: 30961957; e

Cinthia dos Santos Lobato - ID: 999802240.

Fiscal Substitutos:

Marcio Muniz Bernardes - ID: 42831024.

Responsável pela formalização da demanda:

Nome: Lucas do Vale Pattitucci
Id. Funcional: 999806211

Local e data:

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

O presente estudo tem como objetivo apurar a melhor solução de mercado para a demanda apontada no DOD constante do documento SEI nº 1971083, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente demanda foi criada em resposta às recorrentes necessidades de manutenção dos intercomunicadores atualmente instalados nas baias dos parlatórios da Casa de Custódia de Benfica, da Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth e da Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca, utilizadas pela DPRJ, conforme extraído dos autos do processo SEI n.º E-20/001.002699/2021, notadamente os despachos n.º 1152693 (Sei! n.º 1798687), n.º 1164958 (Sei! n.º 1798696) , n.º 1258232 (Sei! n.º 1799044) , n.º 1340012 (Sei! n.º 1799050).

Destacamos, outrossim, conforme narrado no despacho n.º 1377731, que os dispositivos atualmente utilizados não possuem os recursos necessários para atender à demanda e às necessidades específicas do trabalho desempenhado pelos defensores públicos. A inadequação desses equipamentos é evidenciada pela alta frequência de problemas como mau contato, peças quebradas e desregulagem. Além disso, tais problemas são exacerbados pelo compartilhamento do espaço com advogados, fato este reiterado no Despacho n.º 1468507 (Sei n.º 1799095).

Diante desse cenário, e após mais de dois anos de uso contínuo dos dispositivos, é prudente a realização de um estudo com vistas a identificar equipamentos mais robustos e com maior estabilidade de regulagem. Tal medida visa assegurar a eficiência e a qualidade das entrevistas, realizadas em grande volume (média de 100 diárias), além de reduzir a necessidade frequente de manutenção dos aparelhos.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Requisitos técnicos:

O equipamento deverá possuir o selo do INMETRO, em conformidade com a legislação vigente.

Requisitos legais:

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber.

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

A documentação elencada nos arts. 66 a 69 da Lei n.º 14.133/2021, no que couber. Os documentos poderão ser:

- apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração, preferencialmente no formato digital; ou
- substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, como é o caso do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

Será exigido também, com base no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, a saber: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

Garantia contratual:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Termo de Referência.

Comprovação de Adequação Técnica do Equipamento

Para fins de verificação do pleno atendimento às especificações contidas no item IV do presente ETP, a proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, manuais técnicos, catálogos e/ou folhetos originais do fabricante do equipamento ofertado.

A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma inequívoca, o cumprimento de cada uma das características técnicas, funcionalidades e requisitos de desempenho exigidos para o equipamento. Simples menções a manuais ou material genérico, sem a comprovação objetiva, não serão consideradas suficientes.

O objetivo de tal exigência é evitar a aquisição de equipamentos inadequados ou inservíveis, que representariam prejuízos ao erário, garantindo que a solução proposta atenda integralmente às necessidades da Administração.

A não apresentação da documentação exigida ou a constatação, por meio da análise técnica, de que o equipamento ofertado não atende a qualquer das especificações técnicas, implicará na desclassificação da proposta.

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei n.º 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado e a análise de alternativas para a demanda de comunicação entre defensores públicos e custodiados, com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa sob os prismas técnico, econômico e gerencial.

1. Análise Comparativa das Alternativas

Foram analisadas duas soluções mercadológicas para atender à necessidade de comunicação em ambientes que demandam isolamento (parlatórios):

SOLUÇÃO 1 - Aparelho de Interfone	
Descrição	Sistema de comunicação bidirecional simples, geralmente usado para verificação de acesso em ambientes residenciais ou comerciais de baixo risco. Operam por conexões por cabos e oferecem segurança básica.
Análise da Solução	<p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Baixo custo inicial. Facilidade de instalação. Manutenção simples. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Não são expansíveis. Não oferecem os níveis avançados de segurança e clareza de áudio necessários para ambientes críticos. Não possuem a robustez ideal para uso intenso e de alto risco. <p>Considerações:</p> <p>Embora esta solução atenda à função essencial de comunicação interpessoal em ambientes segregados, ela se destina majoritariamente a usos mais simples, como residências e pequenos escritórios. Para usos mais complexos, como o parlatório prisional que exige alta segurança, robustez e clareza de áudio, esta solução não é usualmente utilizada no mercado.</p>

SOLUÇÃO 2 - Aparelho de Intercomunicação	
Descrição	Sistema de comunicação complexo, projetado para comunicação de áudio com máxima clareza e, muitas vezes, vídeo, entre múltiplas unidades em ambientes sofisticados (prisões, hospitais).
Análise da Solução	<p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Oferece níveis avançados de segurança, essenciais para a integridade e confidencialidade da comunicação advogado-assistido. Alta resistência a uso intenso e a danos, o que assegura a longevidade do investimento e a proteção do patrimônio público. Tecnologia já homologada e em uso pela DPRJ (Processo SEI n.º E-20/001.002699/2021). Isso garante a eficácia técnica esperada e elimina o risco de implementação de soluções não testadas. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Custo inicial superior à alternativa básica (Interfone). O tempo de instalação e configuração inicial é ligeiramente maior, devido aos testes necessários para garantir a calibração ideal do áudio. Exige breve período de familiarização por parte dos operadores, visto que possui controles inexistentes na solução analógica simples. <p>Considerações:</p> <p>Esta solução apresenta-se como a mais adequada técnica e operacionalmente para o cenário de alta complexidade e risco (como parlatórios prisionais). Embora o investimento inicial seja superior, ele é justificado pela garantia de requisitos críticos: a segurança da informação (sigilo advogado-assistido), a clareza do áudio e a extrema robustez física necessária para a proteção do patrimônio público contra o vandalismo. Além disso, o fato de ser uma tecnologia já homologada pela DPRJ mitiga riscos de implementação, validando sua eficácia para o uso proposto.</p>

2. Registro e Justificativas da Solução Considerada Inviável

Com base na análise comparativa dos equipamentos e dos requisitos técnicos e operacionais, a alternativa de aquisição do **Aparelho de Interfone (Solução 1)** é considerada inadequado para o atendimento pleno das necessidades da Administração, conforme justificado a seguir:

Inadequação Funcional ao Ambiente Crítico: Embora o interfone atenda à função essencial de comunicação interpessoal em ambientes segregados, ele se destina majoritariamente a usos mais simples, como residências e pequenos escritórios. Para ambientes como o parlatório prisional, que exige alta segurança, robustez e clareza de áudio, esta solução não é usualmente utilizada no mercado.

Baixa Robustez e Consequente Interrupção: A construção em materiais menos resistentes e a baixa robustez da solução tornam o equipamento suscetível a danos em um ambiente de uso intenso e de alto risco (acidental ou intencional). Isso geraria uma alta frequência de quebras e a interrupção constante do serviço essencial, contrariando o princípio da continuidade e o objetivo da contratação.

Comprometimento da Segurança e Sígilo: A solução de Interfone, por ser projetada para uma utilização mais simples, não oferece os níveis de segurança adequados e outros recursos como de isolamento de ruído e ajuste de sensibilidade. Isso comprometeria a confidencialidade e a inteligibilidade da voz, requisitos essenciais para o trabalho do defensor e para a segurança jurídica das comunicações.

Antieconomicidade a Longo Prazo: Apesar do baixo custo inicial, a baixa durabilidade do equipamento no ambiente hostil, somada à necessidade de substituição frequente, pode elevar o Custo Total de Propriedade (TCO), tornando a solução antieconômica a longo prazo.

Conclusão: Como é possível notar, o aparelho de Interfone falha no atendimento aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho necessários e suficientes para o atendimento da necessidade da Administração, sendo, portanto, considerado **inadequado**.

3. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A solução escolhida para prosseguimento do planejamento e posterior contratação é a **Aquisição e Instalação de Aparelhos de Intercomunicação**, que terá seus motivos e justificativas detalhadas abaixo.

3.1 Justificativa Técnica, Econômica e Operacional da Solução

A opção pelo Aparelho de Intercomunicação é justificada pela sua superioridade em relação ao Aparelho de Interfone, demonstrando ser a única solução que atende plenamente à necessidade sob a perspectiva de interesse público (Segurança, Qualidade e Eficiência):

Resiliência Estrutural: A resiliência estrutural do Intercomunicador é crucial para mitigar o alto risco de danos (acidentais ou intencionais) inerente ao ambiente prisional, garantindo a longevidade do investimento e a proteção do patrimônio público.

Adequação ao Ambiente: O equipamento é uma ferramenta especificamente adequada para o tipo de ambiente (parlatório) e forma de utilização, diferentemente da alternativa (Interfone), cuja concepção é voltada a ambientes de baixo risco.

Qualidade de Áudio e Integridade da Comunicação: O Intercomunicador é especificamente projetado para comunicação de áudio com máxima clareza, incorporando recursos avançados essenciais para superar ruídos, garantindo a clareza da voz e a segurança jurídica das comunicações entre defensor e custodiado.

Eficácia Comprovada: O modelo escolhido é baseado em tecnologia já homologada e em uso pela DPRJ (conforme Processo SEI n.º E-20/001.002699/2021). Isso garante a eficácia técnica esperada e elimina o risco de implementação de soluções não testadas para atender a uma necessidade já crítica.

Conclusão: Desta forma, a **melhor solução** para o prosseguimento da contratação é a **aquisição dos aparelhos de Intercomunicação conjuntamente com o serviço de Instalação**, sendo este o modelo que garante a eficácia, a previsibilidade e a continuidade do serviço essencial.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Intercomunicador de áudio em formato cilíndrico, composto por módulo interno com microfone tipo pedestal e haste flexível de, no mínimo, 45 cm de comprimento, construído em alumínio usinado; e módulo externo, também cilíndrico, com microfone tipo eletreto para captação da voz do usuário a, pelo menos, 1,5 m de distância.

Características mínimas:

- Construção: O equipamento deverá ser construído em alumínio usinado e anodizado, visando à propiciar maior durabilidade ao equipamento.
- Sistema *Mute* Automático: Deverá estar integrado um sistema de mute automático temporizado, destinado especificamente ao canal externo.
- Sistema *Hight Voice*: O sistema deverá incorporar a funcionalidade *hight voice*, caracterizada como um sistema automático digital para o controle de volume do canal externo, que deverá oferecer capacidade de ajuste de sensibilidade em uma escala de 1 a 10.
- Sistema PTT Automático: Deverá incluir um sistema PTT (Push-to-Talk) automático, o qual deverá dispor de ajuste de sensibilidade em uma escala de 1 a 10.
- Controles de Volume: Deverá prover controles de volume independentes para os canais interno e externo.
- Indicador Luminoso: O painel frontal do equipamento deverá apresentar um indicador de estágio luminoso, com sinalização separada para os canais externo e interno.
- Alertas: O módulo voltado para o defensor deverá ser equipado com alertas sonoros e luminosos.
- Painel Frontal: O painel frontal deverá conter chaves do tipo liga/desliga, contemplando as funções de *mute* e chave geral.
- Resposta de Frequência de Áudio: A frequência de resposta de áudio do sistema deverá ser otimizada (sensível e modulada) com o objetivo de maximizar a inteligibilidade da voz, referindo-se à clareza da comunicação falada.
- Modo Audível: No modo operacional audível, o sistema deverá aplicar uma compressão de 20dB.
- Microfones: O equipamento deverá contar com microfones do tipo eletreto unidirecional, de alta sensibilidade, capazes de garantir captação clara da voz mesmo em ambientes com alto nível de ruído. No módulo voltado para o defensor, deverá possuir haste flexível para ajuste de posicionamento conforme a necessidade do usuário, além de recursos de anti-interferência eletromagnética e sistema antiassobio, que evitam ruídos indesejados e microfonia em ambientes fechados com múltiplos pontos de áudio.
- Intercomunicação bidirecional automática, sem necessidade de pressionar botões.
- Conectividade: O equipamento deverá ser equipado com um conector tipo P2.
- Potência de áudio de, no mínimo, 1W RMS;
- Acessórios: hastes tubulares ou canaletas para passagem da fiação elétrica entre os módulos interno e externo;
- Tensão 12 volts de saída e 110/220 VAC de entrada, fornecidos por fonte estabilizada;
- Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material;
- O equipamento deverá permitir regulagem fina de ganho e sensibilidade, de modo a evitar microfonia e garantir estabilidade acústica em ambientes fechados;
- Tela de proteção do alto-falante: confeccionada em aço de alta resistência, com acabamento em pintura; e
- Instalação: alvenaria, paredes, mesas ou bancadas

Marca/modelo para mera referência (conforme Acórdão 113-2016 Plenário do TCU):

-WS Intercom

Podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

Serviço de instalação, configuração e implantação da solução.

O fornecimento compreende, além dos equipamentos, a prestação de serviços de instalação, configuração e implantação completa da solução de intercomunicação nos locais designados. Os serviços devem abranger todas as etapas necessárias para o pleno funcionamento dos intercomunicadores, incluindo a passagem da fiação elétrica utilizando os acessórios adequados (hastes tubulares ou canaletas), a fixação dos módulos interno e externo conforme as características do local de instalação (alvenaria, paredes, mesas ou bancadas), a conexão dos equipamentos à fonte de energia e a configuração dos sistemas integrados (Mute Automático, Hight Voice, PTT Automático) conforme necessário. Os equipamento serão instalados no seguinte endereço:

- a) Casa de Custódia de Benfca - Rua Célio Nascimento, s/n - Benfca - Rio de Janeiro - RJ;
- b) Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth - Presídio - Rod. dos Metalúrgicos, s/n - Roma I - Volta Redonda;
- c) Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca - Estrada Santa Rosa, 501 - Condin, Campos dos Goytacazes - RJ.

Dessa forma, as empresas licitantes poderão agendar visitas técnicas aos locais onde a solução será instalada, visando subsidiar a elaboração de suas propostas de preços.

Todavia, aqueles que não desejarem fazer a visita técnica aos locais de instalação poderão, contudo, deverão apresentar declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações e têm ciência das condições dos locais para a prestação do serviço.

Ressaltamos que essa medida tem como objetivo evitar que o fornecedor vencedor do certame alegue, posteriormente, desconhecimento das condições do local onde a solução será instalada.

Critérios de Avaliação da Conformidade e Procedimentos de Aceitação

Com o fito de assegurar a estrita aderência do fornecimento às exigências contratuais, a fiscalização técnica adotará os seguintes procedimentos explícitos de verificação e aceitação:

a) Verificação de Conformidade Documental e Física (Recebimento Provisório):

I - Inspeção Física: Conferência dos modelos, especificações e quantidades dos equipamentos entregues, comparando-os com a Proposta vencedora e os requisitos mínimos deste ETP.

II - Inspeção da Instalação: Verificação da correta instalação física (fixação, cabeamento, acabamento) em todos os locais designados no "Item III - Requisitos da Contratação".

III - Apresentação de Documentação: Entrega dos manuais técnicos e certificados de garantia do fabricante.

b) Execução de Testes de Verificação Técnica (Para Aceite Definitivo):

A fiscalização realizará testes funcionais em 100% (cem por cento) dos pontos instalados, com o objetivo de comprovar a operação plena e a clareza da comunicação. Estes testes deverão aferir, no mínimo:

I - Clareza da Comunicação: Aferição da inteligibilidade e volume do áudio, garantindo a ausência de ruídos, intermitências ou falhas (atendimento à função "High Voice").

II - Funcionalidade de Sigilo: Verificação da operação da função "Mute" em todos os terminais.

III - Operação PTT: Verificação da correta operação do sistema "Pressione para falar" (PTT).

c) Emissão do Termo de Aceite Definitivo:

Somente após a verificação, pela equipe de fiscalização, da plena funcionalidade de 100% da solução implantada e a conformidade integral com os itens 'a' e 'b' (Atestado de Conformidade Técnica), será emitido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o Termo de Aceite Definitivo. A emissão deste termo dará início à contagem oficial do prazo de garantia.

Requisitos de Garantia do Fabricante

O fornecimento dos equipamentos deverá incluir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, que abrangerá:

- A reparação de vícios e falhas nos equipamentos;
- A substituição de peças e componentes originais defeituosos; e
- A responsabilidade integral da contratada pelos custos de mão de obra e reposição.

Além disso, fica estabelecido que o prazo máximo para a conclusão definitiva dos atendimentos, incluindo a plena restauração das funcionalidades do intercomunicador, será de até 10 (dez) dias corridos a contar do registro da ocorrência.

Caso o reparo não seja concluído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, disponibilizar outro equipamento de características equivalentes, em caráter provisório, até a resolução definitiva do problema.

Persistindo a impossibilidade de reparo por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, o fornecedor ficará obrigado a substituir o equipamento defeituoso por outro novo, idêntico ou de especificações superiores, sem ônus adicional para a Administração, visando, assim, resguardar o interesse público e evitar a descontinuidade dos serviços.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

O dimensionamento desta contratação fundamenta-se na busca pela eficiência operacional e na garantia da continuidade do serviço público essencial prestado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ). A estimativa baseia-se na interdependência entre a aquisição da solução tecnológica e a necessidade de assegurar a plena disponibilidade do sistema de comunicação nos parlatórios, mitigando riscos de interrupções por falhas técnicas ou vandalismo.

Memória de Cálculo

Atualmente, a DPRJ atua em unidades prisionais que demandam o isolamento físico entre defensores e custodiados, totalizando 11 (onze) pontos de atendimento (baías) que necessitam de equipagem imediata, conforme levantamento técnico e histórico de manutenção:

- a) Casa de Custódia de Benfica (Rio de Janeiro): 06 (seis) baías;
- b) Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca (Campos dos Goytacazes): 03 (três) baías; e
- c) Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth (Volta Redonda): 02 (duas) baías.

No que tange à unidade de Campos dos Goytacazes, cumpre destacar que o parlatório opera sob um regime de espaço compartilhado entre a Defensoria Pública e a advocacia privada, o que impõe o desafio logístico de garantir a disponibilidade imediata de recursos tecnológicos aos membros da Instituição. Nesse cenário, a opção pela equipagem integral das 3 (três) baías existentes, em detrimento de uma aquisição parcial, fundamenta-se na imperatividade da Padronização Tecnológica.

A uniformização é precípua para assegurar que a qualidade da assistência jurídica e a clareza na comunicação não sejam mitigadas por disparidades entre os ativos disponíveis no local. Ademais, a equipagem total das posições atua como uma salvaguarda operacional: evita-se o risco de o Defensor Público ser compelido a realizar o atendimento em terminais desprovidos dos recursos específicos necessários (como as funções High Voice e PTT), caso as posições equipadas estejam eventualmente ocupadas por terceiros.

Portanto, a medida assegura que a prestação do serviço público não sofra interrupções ou perda de eficiência devido à dinâmica de uso do espaço compartilhado, garantindo o pleno exercício das prerrogativas institucionais em qualquer das posições de atendimento.

Além das 11 unidades de instalação imediata, a estimativa contempla 04 (quatro) unidades adicionais, totalizando 15 (quinze) equipamentos, fundamentada na natureza crítica do ambiente prisional, classificado como cenário de operação de alto risco, onde a exposição dos equipamentos a condições severas de uso e a vulnerabilidade a atos de vandalismo resultam em um histórico documentado de depreciação acelerada e demandas frequentes de manutenção.

Nesse contexto, a manutenção de unidades de reposição imediata é medida impositiva para assegurar o Princípio da Continuidade do Serviço Público, evitando a paralisa da assistência jurídica durante os lapsos temporais de reparos ou de logística de assistência técnica externa.

Complementarmente, a inclusão desses itens observa o Princípio da Eficiência e a busca pela Economia de Escala, visto que a aquisição centralizada garante não apenas condições comerciais mais vantajosas e a padronização tecnológica do parque de equipamentos, mas também a mitigação de custos administrativos e operacionais que adviriam da necessidade de futuras licitações de pequeno vulto para reposição pontual de ativos.

Dessa forma, a estimativa de 15 (quinze) unidades é considerada adequada e suficiente, estando em estrita consonância com o princípio da eficiência e com a necessidade de assegurar o sigilo e a clareza das comunicações entre defensores e assistidos.

VI - Estimativa do valor da contratação, quando houver elementos já disponíveis;

Foi realizada uma pesquisa por licitações de outros órgãos contratantes de serviço similar, para verificar a adequação do objeto à realidade do momento em que este estudo foi realizado.

A tabela abaixo mostra um resumo dos artefatos encontrados e seus respectivos objetos:

ÓRGÃO	REFERÊNCIA	OBJETO	FORNECEDOR	V. UNITÁRIO

Foi realizada, ainda, pesquisa de mercado para identificar os preços praticados pelos seguintes fornecedores:

ITEM	FORNECEDOR	V. UNITÁRIO

Destarte, considerando os valores unitários estabelecidos nas tabelas acima, a média de todos os valores unitários coletados é de [REDACTED]

Além da aquisição do equipamento, faz-se necessária também a instalação e configuração dos intercomunicadores em três locais distintos. Dessa forma, foram realizadas consultas no PNCP e no Painel de Preços, bem como cotação direta com fornecedores, com vistas à obtenção do valor correspondente à necessidade apontada. No entanto, foi obtido apenas o preço listado abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	V. TOTAL
Serviço de Instalação e configuração de 11 intercomunicadores nos seguintes locais: Casa de Custódia de Benfica - Rua Célio Nascimento, s/n - Benfica - Rio de Janeiro - RJ, Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth - Rod. dos Metalúrgicos, s/n - Roma I - Volta Redonda e Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca - Est. Santa Rosa, 501 - Condin, Campos dos Goytacazes - RJ.	[REDACTED]	[REDACTED]

Em observância ao levantamento que define o quantitativo de **15 (quinze) unidades** e com fundamento no valor médio unitário apurado, estima-se que o montante total para a aquisição dos bens ascenda a [REDACTED]

Adicionalmente, prevê-se o dispêndio estimado de [REDACTED], correspondente aos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, distribuídos da seguinte forma:

- 6 (seis) unidades na Casa de Custódia de Benfica - Rua Célio Nascimento, s/n - Benfica - Rio de Janeiro - RJ;
- 2 (duas) unidades Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth - Presídio - Rod. dos Metalúrgicos, s/n - Roma I - Volta Redonda; e
- 3 (três) Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca - Estrada Santa Rosa, 501 - Condin, Campos dos Goytacazes - RJ.

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação perfaz a soma de [REDACTED]

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça como regra o parcelamento do objeto, a presente contratação enquadra-se na exceção prevista no art. 40, §3º, do referido diploma legal, em razão dos seguintes fundamentos:

Natureza do Objeto e Interdependência Técnica: A contratação não se resume à mera aquisição de bens, mas sim ao fornecimento e implantação de uma solução completa e integrada de comunicação. Os equipamentos, os serviços de instalação e configuração e a garantia técnica são itens interdependentes e indissociáveis. O parcelamento do objeto criaria um risco à integridade e ao pleno funcionamento da solução, uma vez que a eficácia de cada componente depende diretamente da correta execução dos demais;

Unidade da Responsabilidade e Eficiência na Gestão Contratual: A contratação de um único fornecedor centraliza a responsabilidade pela funcionalidade de toda a solução, desde a entrega dos equipamentos até a instalação. Tal medida é primordial para a gestão eficiente do contrato, pois evita a pulverização de responsabilidades e os potenciais conflitos entre diferentes contratadas na apuração de falhas de sistema. A unidade da responsabilidade assegura maior celeridade na resolução de problemas e simplifica os atos de fiscalização contratual por parte da Defensoria Pública.

VIII - Da vedação à participação de consórcios e sociedades cooperativas

Em atenção ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a vedação à participação de empresas em consórcio à existência de motivação expressa no Estudo Técnico Preliminar, registra-se que a presente contratação não comporta a admissão de consórcios nem de sociedades cooperativas, pelas razões a seguir fundamentadas.

1. Da vedação à participação de consórcios

O instituto do consórcio empresarial, disciplinado pelos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976 e expressamente referido no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade fundamental permitir que duas ou mais empresas, isoladamente incapazes de atender ao objeto licitado em razão de sua complexidade técnica, magnitude econômica ou especialização exigida, congreguem esforços e recursos para viabilizar a execução conjunta. Trata-se, portanto, de instrumento de ampliação da competitividade em contratações de grande porte ou de elevada complexidade técnica, hipótese diversa da ora analisada.

No presente caso, o objeto consiste no fornecimento, instalação e configuração de 15 (quinze) intercomunicadores em três endereços determinados, com cronograma de execução de 30 (trinta) dias corridos. Trata-se de objeto tecnicamente unitário e operacionalmente integrado, cuja execução não comporta divisão entre consorciadas, porquanto a solução de intercomunicação configura sistema indissociável, no qual o fornecimento do bem, sua instalação e sua configuração constituem etapas interdependentes de uma mesma prestação técnica especializada.

A jurisprudência do TCU reconhece que a admissão de consórcios não constitui imposição geral, mas opção administrativa a ser exercida segundo as particularidades do objeto e mediante motivação adequada. Em especial, o Tribunal assentou que o consórcio pode, em determinadas hipóteses, atuar como instrumento de restrição à concorrência, ao permitir o agrupamento de agentes econômicos que, de outro modo, disputariam o certame entre si. Também registrou que, em licitações de baixa complexidade, a regra é a participação individual das empresas, reservando-se a formação de consórcios para situações em que o vulto ou a complexidade do objeto justifiquem a soma de capacidades técnico-operacionais e econômico-financeiras. Nesse sentido: Acórdãos 2.831/2012-Plenário e 1.305/2013-Plenário.

Por tais razões, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela vedação à participação de empresas em consórcio no certame.

2. Da vedação à participação de sociedades cooperativas

Quanto às sociedades cooperativas, a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União, bem como o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União nos autos da ACP nº 1.082/2002, vedam a participação de cooperativas em certames cujo objeto envolva a prestação de serviços com pessoalidade, subordinação e habitualidade, características que descaracterizam o regime jurídico cooperativista e configuram, em verdade, mera intermediação de mão de obra subordinada.

Embora o objeto principal da presente contratação consista na aquisição de bens, a parcela relativa à instalação e configuração dos equipamentos demanda atuação técnica especializada, com observância de cronograma fixado pela Administração, sujeição às normas internas das unidades prisionais, fiscalização direta pela CONTRATANTE e cumprimento de obrigações próprias de relação subordinada, características incompatíveis com o regime jurídico do cooperativismo, que pressupõe autonomia técnica, autogestão e ausência de vínculo de subordinação dos cooperados em relação à sociedade cooperativa e a terceiros tomadores.

Por tais razões, conclui-se, também, pela vedação à participação de sociedades cooperativas no certame.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Em termos singelos, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações correlatas por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação das necessidades da Administração.

Isso posto, após a análise do item a ser contratado, verificou-se que há uma contratação (processo SEI n.º E-20/001.002699/2021), que tem por finalidade a reforma dos espaços onde serão instalados os equipamentos almejados no presente estudo. Trata-se da realização de reformas e instalação de espumas acústicas, com o objetivo de

reduzir ruídos nos referidos espaços, bem como de melhorar as instalações do ambiente utilizado pelos Defensores Públicos.

Dessa forma, essas contratações podem ser consideradas correlatas, pois ambas visam à melhoria das instalações e condições de trabalho dos Defensores Públicos, embora abordem aspectos diferentes (acústica e comunicação). Não são interdependentes, pois a execução de uma não depende da execução da outra para satisfazer plenamente as necessidades da Administração.

Ressaltamos, ainda, que cada contratação pode ser realizada independentemente, sem prejudicar a funcionalidade ou eficácia da outra.

X - Demonstrativo da previsão da contratação nos instrumentos de planejamento da DPRJ;

A presente demanda está expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, tendo como setor responsável a Coordenação de Atendimento e Suporte de TI – COATE. A justificativa apresentada é a '*necessidade de aquisição dos materiais intercomunicadores para uso nos parlatórios dos presídios, face à imprescindibilidade de comunicação entre defensores públicos e custodiados.*'

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a efetivação da contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados qualitativos e quantitativos, visando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos:

a) Resultados Qualitativos:

- I - Manter as instalações de atendimento ao jurisdicionado em perfeitas condições de utilização, assegurando a eficiência e a qualidade das entrevistas;
- II - Obter melhor qualidade e inteligibilidade de áudio nas entrevistas com os custodiados, superando os atuais problemas de mau contato e desregulagem;
- III - Contribuir para a satisfação do jurisdicionado quanto aos atendimentos oferecidos pela Defensoria Pública.

b) Resultados Quantitativos:

- I - Obter uma redução percentual significativa no volume de chamados para manutenção corretiva, em comparação com os dispositivos atualmente em uso.
- II - Otimizar o aproveitamento dos recursos financeiros ao substituir a alta frequência de manutenções por uma solução robusta com custos de manutenção definidos.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Importa consignar, conforme documentos acostados nos autos do processo SEI n.º E-20/001.002699/2021, que os equipamentos, objeto do presente estudo, serão instalados em espaços que não pertencem a essa DPRJ.

Nesse sentido, é recomendável, antes de qualquer realização de benfeitoria nos referidos espaços, solicitar a anuência do órgão responsável pela administração dos locais onde serão instalados os equipamentos.

XIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

Quanto aos possíveis impactos ambientais, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021), deve-se seguir a seguinte diretriz de sustentabilidade:

O equipamento não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como:

- Mercúrio (Hg);
- Chumbo (Pb);
- Cromo hexavalente (Cr(VI));
- Cádmio (Cd);
- Bifenil-polibromados (PBBs); e
- Éteres difenil polibromados (PBDEs).

Dessa forma, A proponente deverá apresentar uma declaração do fabricante ou um laudo atestando a conformidade '*RoHS Compliant*'.

Além disso, a proponente deverá implementar um sistema de logística reversa para todos os materiais recolhidos, com especial atenção para o lixo eletrônico gerado durante a vida útil dos Intercomunicador. Isso deve incluir a coleta, transporte e destinação final responsável desses materiais.

A proponente deverá fornecer uma declaração por escrito de uma cooperativa ou entidade de reciclagem licenciada que receberá o material descartado.

A proponente deverá se comprometer a aderir a todas as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas ao descarte responsável de lixo eletrônico, garantindo que nenhum material seja enviado para aterros sanitários ou descartado de maneira prejudicial ao meio ambiente.

A DPE/RJ poderá realizar, a seu critério, auditorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações de logística reversa e descarte responsável pela proponente. Essas auditorias visam a assegurar que todas as práticas estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade estabelecidos pelo ODS 12.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada para promover a melhoria da comunicação nos parlatórios das unidades de Custódia em Benfica, Campos dos Goytacazes e Volta Redonda.

ANEXO XII

ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:		Seleção infrutífera devido ao baixo preço de referência
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
Ação Preventiva		Responsável
Ação de Contingência		Responsável
1.	Ocorrência de licitação deserta ou licitação fracassada.	Alto
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUPEMC/DCLC
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPEMC/NULIC

2 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 02:	Atraso na entrega do material
-----------	-------------------------------

Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	Atraso na disponibilidade do objeto para o atendimento da demanda. Comprometimento das atividades do órgão.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal.	Equipe de Fiscalização
2.	Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Equipe de Fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador	Equipe de Fiscalização

Risco 03:		Equipamentos Recebidos com Defeito
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	Demora na disponibilidade do objeto para atendimento da demanda	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação de qualquer anormalidade no ato do recebimento dos equipamentos.	Equipe de Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Requisitar à empresa fornecedora a substituição do equipamento	Equipe de Fiscalização do Contrato
2.	Aplicar penalidades cabíveis	Gestor do contrato/Autoridade Competente

Risco 04:		Objeto entregue fora da especificação licitada
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	Material não atende a demanda da instituição	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar ao fornecedor a apresentação de catálogo do material no momento da aceitação da proposta.	NUTEL/COATE
2.	Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital.	NUTEL/COATE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rejeitar o objeto.	Equipe de Fiscalização do Contrato
2.	Instaurar processo administrativo sancionador caso ocorra a inexecução do objeto.	Equipe de Fiscalização do Contrato

Risco 05:		Não atendimento aos níveis mínimos de serviços
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	Não atendimento aos requisitos de negócio.	Alto
2.	Ineficiência e não efetividade da contratação.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prever sanções pelo descumprimento de obrigações.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscal e Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal / Gestor do Contrato / Autoridade Competente

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico (Coordenação do órgão demandante)	Integrante Requisitante (órgão demandante)
Daniel Vitor dos Santos Freitas ID Funcional: 999808435	Gelson Araújo Lopes ID Funcional: 999811851



NÚCLEO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026.

1. OBJETO

1.1. Aquisição, instalação e configuração de 15 (quinze) Intercomunicadores, com garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender à demanda de realização de entrevistas nos parlatórios das Centrais de Audiência de Custódia situadas em Benfica e nos municípios de Campos dos Goytacazes e Volta Redonda, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A presente demanda foi criada em resposta às recorrentes necessidades de manutenção dos intercomunicadores atualmente instalados nas baias dos parlatórios da Casa de Custódia de Benfica, da Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth e da Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca, utilizadas pela DPRJ, conforme extraído dos autos do processo SEI n.º E-20/001.002699/2021, notadamente os despachos n.º 1152693 (Sei! n.º 1798687), n.º 1164958 (Sei! n.º 1798696), n.º 1258232 (Sei! n.º 1799044), n.º 1340012 (Sei! n.º 1799050).

2.1.2. Destacamos, outrossim, conforme narrado no despacho n.º 1377731, que os dispositivos atualmente utilizados não possuem os recursos necessários para atender à demanda e às necessidades específicas do trabalho desempenhado pelos defensores públicos. A inadequação desses equipamentos é evidenciada pela alta frequência de problemas como mau contato, peças quebradas e desregulagem. Além disso, tais problemas são exacerbados pelo compartilhamento do espaço com advogados, fato este reiterado no Despacho n.º 1468507 (Sei! n.º 1799095).

2.1.3. Diante desse cenário, e após mais de dois anos de uso contínuo dos dispositivos, é prudente a realização de um estudo com vistas a identificar equipamentos mais robustos e com maior estabilidade de regulagem. Tal medida visa assegurar a eficiência e a qualidade das entrevistas, realizadas em grande volume (média de 100 diárias), além de reduzir a necessidade frequente de manutenção dos aparelhos.

2.2. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.2.1. Esta contratação está alinhada com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS 12) da ONU, que busca garantir padrões sustentáveis de consumo e produção. Isso se traduz na busca por eficiência no uso de recursos, na redução de resíduos e na promoção da gestão responsável de produtos eletrônicos.

2.2.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade socioambiental, conforme disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/21.

2.2.3. Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021), a CONTRATADA deverá seguir a seguinte diretriz de sustentabilidade:

2.2.3.1. O equipamento não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como:

- a) Mercúrio (Hg);
- b) Chumbo (Pb);
- c) Cromo hexavalente (Cr(VI));
- d) Cádmio (Cd);
- e) Bifenil-polibromados (PBBs); e
- f) Éteres difenil polibromados (PBDEs).

2.2.3.2. Dessa forma, A proponente deverá apresentar uma declaração do fabricante ou um laudo atestando a conformidade 'RoHS Compliant'.

2.2.4. A CONTRATADA deverá implementar um sistema de logística reversa para todos os materiais recolhidos, com especial atenção para o lixo eletrônico gerado durante a vida útil dos Intercomunicador. Isso deve incluir a coleta, transporte e destinação final responsável desses materiais.

2.2.5. A CONTRATADA deverá se comprometer a aderir a todas as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas ao descarte responsável de lixo eletrônico, garantindo que nenhum material seja enviado para aterros sanitários ou descartado de maneira prejudicial ao meio ambiente.

2.2.6. A DPE/RJ poderá realizar, a seu critério, auditorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações de logística reversa e descarte responsável pela CONTRATADA. Essas auditorias visam a assegurar que todas as práticas estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade estabelecidos pelo ODS 12.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO****TABELA 1**

ITEM	CATMAT	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS
01	608043	15	<p>Fornecimento, instalação e configuração de intercomunicador de áudio bidirecional automático em formato cilíndrico, composto por dois módulos (interno e externo), construídos em alumínio usinado e anodizado, com o objetivo de garantir maior durabilidade. O módulo interno (módulo voltado para o defensor) deverá conter microfone tipo pedestal, com haste flexível de, no mínimo, 45 cm de comprimento. O módulo externo (módulo voltado para o assistido) deverá incorporar microfone tipo eletreto unidirecional, com alta sensibilidade e capacidade de captação da voz do usuário a, pelo menos, 1,5 m de distância. Ambos os módulos deverão operar em sistema de intercomunicação bidirecional automática, sem necessidade de acionamento por botões, e atender obrigatoriamente às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de mute automático temporizado, dedicado ao canal externo; • Sistema digital High Voice para controle automático de volume, com ajuste de sensibilidade de 1 a 10; • Sistema PTT (Push-to-Talk) automático, também com ajuste de sensibilidade de 1 a 10; • Controles de volume independentes para os canais interno e externo; • Indicador luminoso no painel frontal, com sinalização separada para cada canal;

ITEM	CATMAT	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS
			<ul style="list-style-type: none"> • Alertas sonoros e luminosos no módulo voltado ao defensor; • Chaves liga/desliga no painel frontal, incluindo função mute e chave geral; • Resposta de frequência otimizada para maximizar a inteligibilidade da voz; • Compressão de áudio de 20 dB no modo audível; • Recursos de anti-interferência eletromagnética e sistema antiassobio; • Conector tipo P2 para conectividade; • Potência de áudio mínima de 1W RMS; • Acessórios para passagem de fiação entre os módulos (hastes tubulares ou canaletas); • Alimentação por fonte estabilizada com entrada de 110/220 VAC e saída de 12V; • Tela de proteção do alto-falante em aço de alta resistência, com acabamento em pintura; • Compatibilidade de instalação em alvenaria, paredes, mesas ou bancadas; e • Acondicionamento em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

3.1.1. Os equipamentos de intercomunicação deverão ser instalados conforme distribuição abaixo:

- I - 6 (seis) unidades na Casa de Custódia de Benfica - Rua Célio Nascimento, s/n - Benfica - Rio de Janeiro - RJ;
- II - 2 (duas) unidades Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth - Presídio - Rod. dos Metalúrgicos, s/n - Roma I - Volta Redonda; e
- III - 3 (três) Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca - Estrada Santa Rosa, 501 - Condin, Campos dos Goytacazes - RJ.

3.1.1.1. O equipamento deverá ser projetado de forma a permitir sua fixação segura em diversas superfícies, incluindo paredes, mesas e bancadas em alvenaria, adaptando-se às características do ambiente de instalação.

3.1.1.2. O equipamento deverá garantir a inteligibilidade do diálogo, tanto para o Defensor quanto para o custodiado, em ambientes com múltiplos interlocutores, para tanto:

3.1.1.3. O equipamento destinado ao Defensor deverá isolar o som de sua fala, minimizando interferências de outras entrevistas simultâneas no mesmo parlatório; e

3.1.1.4. O equipamento destinado ao custodiado deverá garantir a nitidez da voz do interlocutor.

3.1.1.5. Deverá ser fornecido o certificado de garantia dos equipamentos.

3.1.1.6. A garantia cobrirá a reparação de eventuais vícios e falhas dos equipamentos, incluindo a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos durante o período de vigência da garantia.

3.1.1.7. Na proposta de preços, devem estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e outras obrigações fiscais e legais, bem como os gastos com todos os demais materiais e serviços necessários para instalação e funcionamento adequado dos intercomunicadores.

3.1.1.8. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado folder contendo as características técnicas do equipamento ofertado e manuais em língua portuguesa.

3.1.1.9. O fornecimento compreende, além dos equipamentos, a prestação dos serviços de instalação, configuração e implantação completa da solução de intercomunicação nos locais indicados no subitem 3.1.1 deste Termo de Referência. Os serviços abrangem todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento dos intercomunicadores, incluindo a passagem da fiação elétrica mediante o emprego dos acessórios adequados (hastes tubulares ou canaletas), a fixação dos módulos interno e externo conforme as características do local (alvenaria, paredes, mesas ou bancadas), a conexão dos equipamentos à fonte de energia e a configuração dos sistemas integrados (Mute Automático, Hight Voice e PTT Automático).

3.1.2. Além da implantação inicial, a contratação compreende a aquisição de 04 (quatro) unidades sobressalentes, as quais deverão ser entregues em suas embalagens originais e acompanhadas de manuais.

3.1.2.1. Estas unidades destinam-se à substituição imediata em caso de falhas críticas não cobertas pela garantia do fabricante ou expansão pontual, sendo o seu comissionamento acionado mediante solicitação da Administração durante a vigência contratual.

3.1.2.2. O serviço de instalação, configuração e integração destas unidades deverá estar contemplado no preço global da proposta. A Contratada deverá efetivar o serviço na localidade indicada pela DPRJ.

3.1.3. Garantia do Fabricante

3.1.3.1. O fornecimento dos equipamentos deverá incluir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, que abrangerá:

- a) A reparação de vícios e falhas nos equipamentos;
- b) A substituição de peças e componentes originais defeituosos; e
- c) A responsabilidade integral da contratada pelos custos de mão de obra e reposição.

3.1.3.2. Na hipótese de manutenção na modalidade "posto fábrica", a CONTRATADA ficará integralmente responsável por todos os encargos logísticos decorrentes do envio e retorno do equipamento (frete, seguro e embalagem), devendo viabilizar a logística reversa sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.3.3. O prazo máximo para a conclusão definitiva dos atendimentos, incluindo a plena restauração das funcionalidades do intercomunicador, será de até 10 (dez) dias corridos a contar do registro da ocorrência.

3.1.3.4. Caso o reparo não seja concluído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, disponibilizar outro equipamento de características equivalentes, em caráter provisório, até a resolução definitiva do problema.

3.1.3.5. Persistindo a impossibilidade de reparo por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, o fornecedor ficará obrigado a substituir o equipamento defeituoso por outro novo, idêntico ou de especificações superiores, sem ônus adicional para a Administração, visando, assim, resguardar o interesse público e evitar a descontinuidade dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Após 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação do Gestor e dos Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos sobre as condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, além de esclarecer possíveis dúvidas relacionadas à execução contratual. A ata da reunião deverá ser lavrada pelo Contratado, devendo ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

4.2. Recebimento Provisório (Entrega e Instalação): O recebimento provisório do objeto da contratação dar-se-á após a conclusão integral da entrega dos bens e respectiva instalação pela Contratada.

4.2.1. A Contratada deverá comunicar formalmente e por escrito à Fiscalização, no e-mail: nutel@defensoria.rj.def.br, a conclusão dos serviços de instalação.

4.2.2. O Fiscal do Contrato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão (Subitem 4.2.1), para realizar a inspeção e a verificação técnica do objeto, atestando a conformidade dos bens entregues e instalados com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.2.2.1. Saneamento de Irregularidades: Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desacordo com as especificações ou necessidade de substituição de itens rejeitados (seja na fase de recebimento provisório ou definitivo), o Contratado será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para realizar as correções ou substituições necessárias, às suas custas. Durante esse período, os prazos de recebimento ficarão suspensos. Após a regularização e nova inspeção, a contagem do prazo para o recebimento definitivo será retomada pelo prazo remanescente.

4.2.3. O recebimento provisório será formalizado mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, assinado pelos Fiscais do Contrato, que comprova o cumprimento das exigências de caráter técnico e material

4.3. Para o recebimento definitivo dos produtos, além da verificação técnica dos itens do Termo de Referência, a DPE/RJ poderá fazer uma análise detalhada da procedência dos produtos, considerando os seguintes procedimentos:

4.3.1. Verificação da origem dos produtos, junto ao fabricante: Análise se os produtos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Caso solicitado pela DPE/RJ, a CONTRATADA poderá ser convocada para apresentar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência;

4.3.2. Verificação da originalidade dos produtos, junto ao fabricante: Poderá ser analisado se os produtos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante; e

4.3.3. Verificação física dos produtos: Será verificado se os produtos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os produtos, como um todo, e seus componentes e acessórios.

4.4. O recebimento definitivo será realizado pela equipe de fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias corridos do provisório.

4.4.1. O recebimento provisório ou o definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao perfeito cumprimento do pactuado, ficando obrigada a corrigir qualquer irregularidade constatada após a entrega.

4.5. Todos os itens fornecidos deverão ser garantidos pelo período mínimo e na forma definida neste TR, durante o qual a empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir, sem ônus para a DPE/RJ, todas as partes ou componentes que vierem a apresentar defeitos, ou mesmo o todo, quando for o caso.

4.6. Em caso de discordância, a Equipe de Fiscalização da DPE/RJ avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento do produto e a aplicação de possíveis glosas.

4.7. Após parecer conclusivo da Equipe de Fiscalização, será emitido o termo de recebimento definitivo dos produtos, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA.

4.8. O termo de recebimento definitivo, bem como a autorização para emissão de nota fiscal, serão encaminhados por e-mail ao preposto da CONTRATADA.

4.9. De posse do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA poderá emitir as comprovações necessárias para fins de pagamento, conforme descrito no item "15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".

5. DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens especificados neste Termo deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), nos endereços indicados no subitem 3.1.1, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.1.1. As atividades de entrega e instalação deverão ocorrer no horário das 10:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à fiscalização, sob o risco de não autorização do acesso e recusa do recebimento.

5.1.2. Todo o objeto executado pela CONTRATADA, incluindo a montagem e configuração dos equipamentos, estará sujeito à rigorosa avaliação técnica dos representantes da DPE/RJ, sendo o recebimento definitivo condicionado à homologação e ao atesto de que os serviços atendem integralmente aos padrões de qualidade e às especificações exigidas nesta contratação.

5.2. Após a assinatura do contrato e antes do início da instalação, a CONTRATADA poderá realizar vistorias técnicas nos locais de execução para o levantamento de detalhes logísticos e infraestruturais. Tais visitas deverão ser agendadas pelo e-mail nutel@defensoria.def.rj.br com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo realizadas obrigatoriamente em companhia de servidor designado pela DPE/RJ.

5.2.1. Para a realização das vistorias, o representante da CONTRATADA deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e documento que comprove o vínculo com a empresa (crachá funcional, carta de preposição em papel timbrado ou autorização simples assinada pelo representante legal), dispensando-se a necessidade de procuração pública ou específica, desde que assegurada a identificação do profissional.

5.2.2. A realização desta visita técnica após a contratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de entrega e instalação, servindo exclusivamente para o planejamento operacional das frentes de trabalho e mitigação de imprevistos durante a execução contratual.

5.3. Previamente à emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, a CONTRATANTE providenciará, junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/RJ), a ratificação formal da autorização institucional para a instalação dos equipamentos nas unidades prisionais indicadas no subitem 3.1.1, em complemento à anuência já formalizada nos autos do processo SEI nº E-20/001.002699/2021.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Fornecimento, instalação e configuração dos Equipamentos (Item 01):

6.1.1. Os equipamentos de intercomunicação, especificados neste Termo, deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

6.1.2. A entrega e instalação ocorrerão no horário das 10:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais indicados no item 3.1.1. do presente Termo de Referência e será acompanhado por um fiscal do contrato.

6.1.2.1. Para a efetivação da entrega e dos serviços de instalação e configuração, deverá ser realizado agendamento prévio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do endereço eletrônico nutel@defensoria.def.rj.br. O descumprimento do referido prazo poderá ensejar o indeferimento da entrega, bem como a não realização dos serviços mencionados.

7. DA NATUREZA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. JUSTIFICATIVA DE OBJETO COMUM

7.1.1. Trata-se de fornecimento de material com prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens comuns como aqueles cujos atributos possam ser definidos objetivamente, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.2.1. O objeto enquadra-se como comum e será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

7.2.2. Na forma do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por item", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

7.2.3. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

7.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

7.3.1. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, conforme o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado pela Administração.

7.4. MEMÓRIA DESCRITIVA DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

7.4.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, memória descritiva da composição do valor ofertado, discriminando, de forma clara e individualizada, o valor unitário do equipamento intercomunicador e o valor unitário do serviço de instalação e configuração, devendo o somatório destes corresponder ao preço unitário total ofertado para o item.

7.4.2. A exigência tem por finalidade permitir a aferição da economicidade da proposta e viabilizar o pagamento segregado das unidades sobressalentes, cujo serviço de instalação será executado sob demanda, na forma dos itens 3.1.2 e 15.2 deste Termo de Referência.

7.4.3. A ausência da memória descritiva ou a apresentação de composição que não permita a clara identificação dos valores unitários do equipamento e do serviço de instalação ensejará diligência para complementação, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

7.5.1. Para a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas do item 3 (Descrição Detalhada do Objeto), a licitante deverá anexar à sua proposta os seguintes documentos comprobatórios:

a) Documentação Técnica Original do Fabricante: Manuais, catálogos e/ou folhetos do equipamento ofertado, em língua portuguesa, que permitam a identificação clara da marca, modelo e de suas características técnicas; e

b) Matriz de Conformidade Técnica: Documento em formato de tabela, preenchido pela licitante, no qual cada requisito técnico mínimo listado no item 3.1 deste Termo de Referência seja listado, seguido da indicação precisa (com número da página e seção/item) do local na documentação do fabricante onde a respectiva comprovação pode ser encontrada.

7.5.1.1. A finalidade desta exigência é garantir, de forma objetiva, a compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração, mitigando o risco de aquisição de equipamentos inservíveis e o conseqüente prejuízo ao erário.

7.5.2. A proposta será desclassificada se:

7.5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 7.4.1. do presente Termo de Referência.

7.5.2.2. A análise da documentação ou da Matriz de Conformidade revelar o não atendimento a qualquer especificação técnica obrigatória.

7.5.3. A proposta técnica da CONTRATADA, aprovada durante o certame licitatório, vincula integralmente a execução do contrato. É expressamente vedada a entrega de equipamento de marca, modelo ou com especificações técnicas distintas daquelas constantes na proposta homologada, ainda que de qualidade similar, salvo com prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, devidamente justificada.

7.5.3.1. A entrega de equipamento em desacordo com a proposta homologada será formalmente recusada pela FISCALIZAÇÃO, ato que caracteriza o inadimplemento contratual da CONTRATADA. Em consequência, a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na seção "13. Das Sanções Administrativas" deste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. DA VISITA TÉCNICA

7.6.1. A licitante que manifestar interesse em realizar a visita técnica para inspecionar os locais onde a solução será instalada deverá agendá-la previamente junto ao Núcleo de Telefonia da DPE/RJ. A visita deverá ocorrer em companhia de servidor designado pela DPE/RJ. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data designada para a abertura do certame. Tal procedimento visa permitir que a licitante obtenha, para sua própria utilização e sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que julgar necessárias para a adequada elaboração de sua proposta.

7.6.1.1. O agendamento da visita técnica será realizado em consonância com a disponibilidade da DPE/RJ, que deverá ser feito pelo e-mail: nutel@defensoria.def.rj.br.

7.6.1.2. A visita técnica a que se refere este item deverá ser conduzida por profissional munido de procuração que lhe confira poderes específicos para representar o Contratado na realização da referida visita técnica. Adicionalmente, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

7.6.1.3. Ao término da visita técnica, a DPE/RJ emitirá o respectivo TERMO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, anexo I.

7.6.1.4. Recomenda-se a realização de visita técnica nos locais de execução do objeto do presente Termo de Referência para o completo conhecimento das condições e peculiaridades, contudo, fica expressamente estabelecido que a participação na visita não constitui uma imposição aos licitantes, mas sim uma faculdade, visto que a decisão de participar é um direito subjetivo da empresa licitante.

7.6.1.5. A dispensa da obrigatoriedade da visita técnica busca evitar a limitação à participação de interessados no certame, especialmente nos casos em que a exigência de comparecimento presencial puder inviabilizar a participação, por oneração excessiva, de licitantes situados em outras localidades.

7.6.1.6. A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA, anexo II, em razão de considerar o conteúdo deste Termo de Referência suficiente para elaboração da proposta.

7.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.7.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nem de sociedades cooperativas na presente licitação, pelas razões expostas no item VIII do Estudo Técnico Preliminar, em consonância com as conclusões do item VII do ETP acerca do parcelamento.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, coincidindo com o prazo de garantia técnica dos equipamentos, não se aplicando a hipótese de prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

10.2. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, o valor do contrato poderá ser reajustado, havendo hipótese legal que autorize o reajustamento, a requerimento da CONTRATADA, alcançando a data da formulação do orçamento e tendo como teto de reajustamento o ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) acumulado no período, desde que demonstrada a alteração do preço de mercado no período.

11. OBRIGAÇÕES DO FONECEDOR

- 11.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 11.2. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 11.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional à DPE/RJ.
- 11.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 11.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pela DPE/RJ.
- 11.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 11.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pela DPE/RJ.
- 11.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela DPE/RJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 11.9. Comunicar às unidades da DPE/RJ, responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 11.10. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante da DPE/RJ, mediante a ato fundamentado, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 11.11. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente da DPE/RJ.
- 11.12. Obedecer às normas internas da DPRJ, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 11.13. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 11.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/RJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 11.15. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 11.16. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da DPE/RJ no que tange ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 11.17. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da DPE/RJ no que diz respeito à execução do objeto.
- 11.18. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.19. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 11.20. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 11.21. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da DPE/RJ, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 11.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RJ necessários à perfeita execução do objeto.
- 11.23. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 11.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- 11.25. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 11.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.27. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 11.28. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 11.29. Todo trabalho realizado pelo Contratado estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da DPE/RJ, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela DPE/RJ e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.
- 11.30. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12. OBRIGAÇÕES DA DPE/RJ

- 12.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 12.2. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- 12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e ao disposto na Resolução DPGERJ nº 1.173/2022, ou na que vier a substituí-la.
- 12.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 12.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.
- 12.6. Exercer a fiscalização e gestão do contrato.
- 12.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

- 12.8. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste Termo de Referência.
- 12.9. Avaliar relatório de entrega do objeto pelo Contratado, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.
- 12.10. Caberá à equipe de fiscalização designada rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste TR.
- 12.11. Notificar o Contratado quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.
- 12.12. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.
- 12.13. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento e no contrato.
- 12.14. Proceder às advertências, multas, glosas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pelo Contratado.
- 12.15. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado antes de efetuar o pagamento.
- 12.16. Efetuar os pagamentos ao Contratado, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 12.17. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do Contratado, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.
- 12.18. Aplicar ao Contratado, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.19. Preencher e enviar Ordem Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.
- 12.20. Recusar com a devida justificativa qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta do Contratado.
- 12.21. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pelo Contratado dentro dos prazos preestabelecidos no contrato.
- 12.22. Comunicar ao Contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 12.23. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.
- 12.24. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservâncias técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;
 - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.
 - 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
 - a) Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
 - b) Multas na forma prevista neste Termo de Referência
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave
- 13.3. Não obstante as sanções previstas no item 13.4, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.
 - a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar o contrato no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 13.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.3.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. Das Penalidades Específicas:
 - 13.4.1. A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a baixo:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 %
2	1%
3	3%
4	5%
5	10%

TABELA 3

Ocorrência	Descrição	Grau	Sanção
1	Suspender ou interromper a entrega dos produtos solicitados ou serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	4	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.	1	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	3	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.
4	Não cumprir o prazo de entrega dos produtos ou serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	1	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, passando a CONTRATANTE a poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então.
5	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Fornecimento.	4	Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
6	Inexecução total do contrato.	5	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
7	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	4	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
8	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	5	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
9	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	5	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados, pela Coordenação de Atendimento e Suporte de TI - COATE, 02 (dois) servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O representante da DPE/RJ com a respectiva atribuição anotará em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ N.º 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPE/RJ.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento relativo ao fornecimento e instalação dos 11 (onze) equipamentos dar-se-á em parcela única, mediante a verificação da entrega e configuração definitiva dos equipamentos. O desembolso será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do documento fiscal, ficando o pagamento vinculado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

15.2. A contraprestação financeira quanto às 04 (quatro) unidades sobressalentes dar-se-á na modalidade sob demanda, mediante a verificação da entrega e configuração definitiva dos equipamentos. O desembolso será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do documento fiscal, ficando o pagamento vinculado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

15.4. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos no seguinte e-mail: nutel@defensoria.def.rj.br, devendo constar a relação do objeto de faturamento, o termo de recebimento definitivo dos produtos e o número do contrato.

15.5. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar as comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

15.6.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

15.6.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

15.6.3. Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

15.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento, caso a CONTRATADA não as tenha feito na nota fiscal.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.1.1. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da sociedade empresária, que comprove aptidão pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente aquisição. Para fins de comprovação, o atestado deverá demonstrar o fornecimento anterior de aparelhos de intercomunicação, incluindo os serviços de instalação e configuração, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do objeto ora licitado, respeitado o teto de 50% (cinquenta por cento) fixado pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 40% do objeto deste Termo de Referência.

16.1.3. Os licitantes também deverão observar o disposto nos itens 2.2.3.2, 7.5.1 e 7.6.1.6 deste Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

16.2. Considerando a natureza da contratação, não se exigirá dos licitantes a demonstração de aptidão econômica e saúde financeira da empresa através de coeficientes e índices econômicos previstos no Edital.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

17.2. Na hipótese de a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do referido artigo, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do certame.

17.3. Ocorrendo o desconto de multas da garantia contratual, a CONTRATADA deverá proceder à recomposição do valor originalmente prestado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

17.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação pela CONTRATANTE.

17.7. A liberação ou restituição da garantia somente será autorizada após a integral execução do objeto contratual e o pleno cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive o recolhimento de multas, a reparação de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como mediante comprovação do pagamento, por parte da CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da relação contratual.

17.8. Na hipótese de alteração do valor contratual, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia no prazo de 5 (cinco) dias corridos, de modo a preservar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

- 18.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em estrita observância ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, e ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. O reajuste somente será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- 18.2.1. A contagem do primeiro período de 12 (doze) meses iniciar-se-á na data do orçamento estimado. Para os reajustes subsequentes, a contagem será a partir da data do último reajuste concedido.
- 18.3. O reajuste será calculado pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo IPEA, conforme a Portaria nº 6.432/2018 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou norma que a suceda).
- 18.4. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de aplicação do ICTI, será utilizado o índice setorial que venha a substituí-lo. Inexistindo substituto, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE.
- 18.5. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.
- 18.5.1. A solicitação deverá ser instruída com uma demonstração analítica da variação dos custos, acompanhada de memória de cálculo e planilhas que comprovem o impacto dos custos no contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE.
- 18.5.2. É vedada a inclusão de benefícios ou custos não previstos na proposta original, exceto aqueles que se tornem obrigatórios por força de lei, acordo ou convenção coletiva.
- 18.6. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até a data de término da vigência contratual ou, em caso de prorrogação, até a data de sua efetivação.
- 18.7. A não solicitação do reajuste dentro do prazo estipulado acarretará a preclusão do direito para o período correspondente.
- 18.8. Se, na data da prorrogação contratual, o cálculo do reajuste ainda não estiver finalizado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo para resguardar o direito futuro, sob pena de preclusão.
- 18.9. O preço reajustado contemplará todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. Fica o termo de referência em questão como esclarecedor de quaisquer dúvidas que porventura venham a existir.
- 19.2. As partes elegem o foro da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.
- 19.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.4. Os casos omissos serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
- 19.5. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

ANEXO I
TERMO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/20__
Processo Sei! n.º E-20/001.003713/2024

Razão Social/Nome da Licitante:
CNPJ/CPF:
Representante Legal/Procurador:
Nome:
Cargo/Função:
Documento de Identificação (com foto):
Procuração (Sim/Não):

Declaramos, para os devidos fins de participação no certame licitatório que tem por objeto a aquisição, instalação e configuração de equipamentos de intercomunicação, conforme Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº ____/20__, que o(a) representante legal/procurador(a) da empresa acima identificada realizou a Visita Técnica aos locais de execução dos serviços, na data e horário abaixo discriminados, em companhia de servidor designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ).

Local(is) Visitado(s)	Endereço	Data da Visita	Horário da Visita
Casa de Custódia de Benfica (6 unidades)	Rua Célio Nascimento, s/n - Benfica - Rio de Janeiro - RJ		
Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth (2 unidades)	Rod. dos Metalúrgicos, s/n - Roma I - Volta Redonda		
Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca (3 unidades)	Estrada Santa Rosa, 501 Condin, Campos dos Goytacazes - RJ		

Atestamos que o(a) representante da empresa licitante esteve presente nas localidades listadas acima e obteve as informações necessárias para a elaboração de sua proposta, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme facultado no Termo de Referência.

Local e data.

Servidor(a) Designado(a) pela DPE/RJ:

Nome:
Matrícula:

Assinatura:

Representante Legal/Procurador(a) da Licitante:

Nome:

Assinatura:

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/20__
Processo Sei! n.º E-20/001.003713/2024

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que optou por não realizar a vistoria prévia nos seguintes locais: _____ (endereços listados no item 3.1.1 do Termo de Referência), onde serão executados os serviços descritos no objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe e ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Local e data.

Representante legal da empresa

Cargo

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARINOVIC**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 08/06/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2116567** e o código CRC **698F13C7**.